

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>G05</b>	<b>GLUFOSINATO DE AMÔNIO</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Glufosinato de amônio (Glufosinate-ammonium)

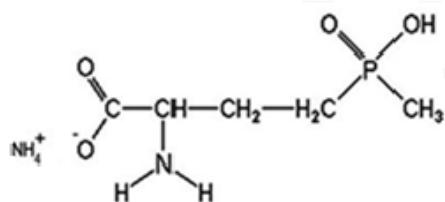
b) Sinônima: Glufosinato - sal de amônio; Phosphinothricin ammonium

c) Nº CAS: 77182-82-2

d) Nome químico: ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate ou ammonium DL-homoalanin-4-yl(methyl) phosphinate

e) Fórmula bruta: C<sub>5</sub>H<sub>15</sub>N<sub>2</sub>O<sub>4</sub>P

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Homoalanina substituída

h) Classe: Herbicida e regulador de crescimento

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,03	7 dias
Açaí <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Acelga <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Acerola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Agrião <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Alface	Pós-emergência	0,05	7 dias
Algodão	Dessecação	0,5	8 dias
	Pós-emergência		28 dias e (2)
Almeirão <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Ameixa <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,1	7 dias
Amendoim <sup>1</sup>	Dessecação	2	5 dias
	Pré-emergência		(1)
Amora <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Arroz	Pré-emergência	0,07	(1)

Aveia <sup>1</sup>	Dessecação Pós-emergência	0,5	7 dias (1)
Azeitona <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,03	7 dias
Banana	Pós-emergência	0,05	10 dias
Batata	Dessecação Pós-emergência	0,05	10 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Cacau <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,03	7 dias
Café	Pós-emergência	0,05	20 dias
Caju <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Cana-de-açúcar	Dessecação Pós-emergência Pré-emergência	3	14 dias 60 dias (1)
Canola <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,05	(1)
Caqui <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Carambola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Castanha-do-pará <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Centeio <sup>1</sup>	Dessecação Pós-emergência	0,5	7 dias (1)
Cevada <sup>1</sup>	Dessecação Pós-emergência	0,5	7 dias (1)
Chicória <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Citros	Pós-emergência	0,1	40 dias
Coco	Pós-emergência	0,2	30 dias
Couve <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Couve-flor <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Dendê <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Duboisia	Pós-emergência		UNA
Ervilha <sup>1</sup>	Dessecação	2	5 dias
Espinafre <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Estévia <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Eucalipto	Pré-plantio Pós-emergência		UNA
Feijão	Dessecação Pré-emergência Pré-plantio	2	5 dias (1) (1)
Feijões <sup>1,2</sup>	Dessecação	2	5 dias
Figo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias

Gergelim <sup>1</sup>	Dessecação Pré-emergência	2	10 dias (1)
Girassol	Pré-emergência	0,05	(1)
Goiaba <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Grão-de-bico <sup>1</sup>	Dessecação	2	5 dias
Lentilha <sup>1</sup>	Dessecação	2	5 dias
Linhaça <sup>1</sup>	Dessecação	2	10 dias
Lúpulo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Maçã	Pós-emergência	0,05	7 dias
Macadâmia <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Macaúba <sup>1</sup>	Pré-plantio	0,2	30 dias
Mamão	Pós-emergência	0,03	7 dias
Mamona	Dessecação Pré-emergência		UNA
Mangaba <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Manga <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,03	7 dias
Maracujá <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,03	7 dias
Marmelo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,1	7 dias
Milheto <sup>1</sup>	Pré-plantio	0,1	(1)
Milho	Pré-plantio Pós-emergência	0,1	(1) (3)
Morango <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Mostarda <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Mostarda-da-etiópia*	Pré-plantio		UNA
Nectarina	Pós-emergência	0,05	7 dias
Nêspera <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,1	7 dias
Noz-Pecã <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Pastagem	Dessecação e pré-plantio		UNA
Pera	Pós-emergência	0,1	7 dias
Pêssego	Pós-emergência	0,1	7 dias
Pinhão <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Plantas ornamentais	Pós-emergência		UNA
Pupunha <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,2	30 dias
Quinoa <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,05	(1)
Quiuí <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Repolho	Pós-emergência	0,05	7 dias
Rúcula <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	7 dias
Soja	Dessecação Pré-emergência Pós-emergência	2	8 dias (1) 10 dias e (4)
Sorgo <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,1	(1)

Trigo	Dessecação Pós-emergência	0,5	7 dias (1)
Trigo-mourisco <sup>1</sup>	Dessecação	0,3	5 dias
Triticale <sup>1</sup>	Dessecação Pós-emergência	0,5	7 dias (1)
Uva/uva de mesa	Pós-emergência	0,05	7 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

<sup>1</sup> Inclusões de cultura solicitadas pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

<sup>2</sup> Todas as espécies de feijões *Vigna* spp, *Cajanus* spp e *Phaseolos* spp

\* *Brassica carinata*

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

(2) O Intervalo de Segurança para a cultura de algodão geneticamente modificado, que expressa resistência ao glufosinato, é de 116 dias, quando o produto for aplicado em pós-emergência da cultura e das plantas infestantes.

(3) O Intervalo de Segurança para a cultura de milho geneticamente modificado, que expressa resistência ao glufosinato, é de 50 dias, quando o produto for aplicado em pós-emergência da cultura e das plantas infestantes.

(4) O Intervalo de Segurança para a cultura de soja geneticamente modificada, que expressa resistência ao glufosinato, é de 50 dias, quando o produto for aplicado em pós-emergência da cultura e das plantas infestantes.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,01 mg/kg p.c. (JMPR, 2012).

I) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de glufosinato de amônio e seus metabólitos ácido 3-(hidroximetilfosfinil) propiônico e N-acetil-glufosinato, expressos em glufosinato.

Resolução-RE nº 5.796 de 10/12/10 (DOU de 13/12/10) - Revogada a Resolução RE nº 1.651 de 06/05/09

Resolução-RE nº 4.706, de 05/12/14 (DOU de 08/12/14)

Resolução-RE nº 2.345, de 17/08/15 (DOU de 19/08/15)

Resolução-RE nº 2.093, de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)

Resolução-RE nº 109, de 13/01/17 (DOU de 16/01/17)

Resolução-RE nº 1.475, de 02/06/17 (DOU de 05/06/17)

Resolução-RE nº 2.681, de 06/10/17 (DOU de 09/10/17)

Resolução-RE nº 3.144, de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)

Resolução-RE nº 308, de 30/01/20 (DOU de 03/02/20)

Resolução-RE nº 4.437, de 29/10/20 (DOU de 03/11/20)

Instrução Normativa - IN nº 141, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instruções Normativas - INs nº 190 e 191, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)

Instrução Normativa - IN nº 214, de 01/03/23 (DOU de 08/03/23)  
Instrução Normativa - IN nº 219, de 20/03/23 (DOU de 21/03/23)  
Instrução Normativa - IN nº 233, de 01/08/23 (DOU de 02/08/23)  
Instrução Normativa - IN nº 255, de 27/09/23 (DOU de 29/09/23)  
Instrução Normativa - IN nº 268, de 12/12/23 (DOU de 13/12/23)  
Instrução Normativa - IN nº 305, de 28/06/24 (DOU de 01/07/24)  
Instrução Normativa - IN nº 333, de 30/10/24 (DOU de 01/11/24)  
Instrução Normativa - IN nº 346, de 20/02/25 (DOU de 24/02/25)  
Instrução Normativa - IN nº 354, de 26/03/25 (DOU de 28/03/25)  
Instrução Normativa - IN nº 399, de 25/09/25 (DOU de 26/09/25)